

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Do serviço doméstico: cotidiano das criadas negras em
Porto Alegre, 1880-1888.**

Lilhana Belardinelli

Orientadora: Regina Célia Lima Xavier

**Porto Alegre
2009**

Sumário

Introdução	3
Parte 1	
1. O mercado de trabalho em Porto Alegre	9
2. Lavadeiras, passadeiras, cozinheiras...	13
3. Entre o lar e a rua	18
Parte 2	
4. Possibilidades de (sobre)vivência	24
5. O crime: lesão corporal	29
Considerações Finais	33
Lista de Fontes	35
Bibliografia	36

Introdução

As pesquisas sobre escravidão urbana e pós-abolição têm se desenvolvido cada vez mais nos últimos anos. Trabalhos de pesquisa sobre diversos recortes da temática da escravidão têm sido elaborados com maior frequência desde o final da década de 1980, contribuindo para um maior conhecimento da escravidão no Rio Grande do Sul.¹ Todavia, nas pesquisas sobre escravidão urbana, percebi que os aspectos ligados ao trabalho feminino foram privilegiados em muitos trabalhos, mas acredito que esse assunto não está esgotado e pode ser abordado sob diferentes aspectos. O estudo da escravidão brasileira sempre foi um tema amplamente prestigiado pelos historiadores brasileiros e estrangeiros. Em sua maioria, esses trabalhos se voltavam para a observação das regiões agrárias de latifúndios onde a mão-de-obra escrava foi largamente utilizada. Desde meados da década de 1980 os historiadores começaram a dispensar uma maior atenção aos escravos que não estavam localizados no campo (de pequena ou de grande propriedade), mas aos que estavam vivendo nas cidades, onde as funções exercidas e relações pessoais possuíam outras especificidades. A cidade do Rio de Janeiro - por ser a capital do Império e ter possuído uma grande mão-de-obra escrava - já possui diversos trabalhos sobre escravidão urbana dedicados a entender as diferentes facetas dessa forma de exploração. Um dos livros que provocou uma grande mudança nas linhas de estudo sobre o escravo liberto foi “O feitor ausente”², que trabalhou com o assunto da repressão exercida sobre os escravos, e, ao mesmo tempo, as violências exercidas por esses escravos sem a vigilância de um feitor, mas com a das autoridades policiais. Para a cidade de Porto Alegre, Paulo Moreira³, em sua dissertação, também se preocupa com a criminalidade escrava e com a formação da polícia que auxilia na repressão dessa população. O controle sobre a população cativa urbana tem sido recorrente nos trabalhos sobre o assunto. Nos estudos que se detêm a analisar o escravo no campo, a forma como se exercia a repressão também foi bastante recorrente: a figura do feitor que executava a punição mandada pelo senhor, a falta de possibilidades de uma vida melhor, onde a única saída era a fuga. Valéria Zanetti⁴ não modifica sua preocupação sobre o tema. Seu trabalho procura estudar as atividades exercidas pelos escravos de ganho na cidade de Porto Alegre, todavia sua abordagem é bem diferente dos autores anteriormente citados. Ela acredita que seria bastante

¹ XAVIER, Regina Célia Lima. *História da escravidão e da liberdade no Brasil Meridional: guia bibliográfico*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

² ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor Ausente: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808 – 1822)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

³ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre Deboche e a Rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em PortoAlegre 1868-1888*. Departamento de pós-graduação em História da UFRGS, 1993.

⁴ ZANETTI, Valéria. *Calabouços urbanos: Escravidão e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002.

difícil para os escravos conseguirem acumular uma quantia que lhes proporcionasse a compra da alforria, e que esses cativos não estavam tão distantes daqueles da realidade do campo, onde não teriam possibilidades de mudança social. A tese do autor Paulo Moreira⁵, assim como sua dissertação, também está voltada para a análise dos escravos na capital gaúcha. Porém seu enfoque muda: agora ele pretende perceber as estratégias utilizadas pelos escravos para conseguirem a alforria, suas redes de solidariedade, e os grupos que auxiliavam a conquista da liberdade. Como se pode perceber, esse trabalho mudou o foco de suas análises e na historiografia contemporânea sobre o assunto. João José Reis, em um dos capítulos do livro “Rebelião escrava no Brasil”⁶, analisa as relações de solidariedade dos escravos percebendo a quais etnias esses grupos pertenciam e como essas diferenciações culturais também podem ser observadas nas atividades exercidas no cotidiano. Em todos esses trabalhos, as mulheres escravas e libertas são contempladas com análises sobre as suas profissões e modos de vida, no entanto, essas obras não se detêm somente ao estudo destas, diferentemente dos livros de Sandra Graham⁷ e Maria Odila Dias⁸. Essas obras abordam as questões referentes ao universo feminino entre o final do século XIX e início do século XX. Tratam, em sua maioria, da inserção das mulheres no mercado de trabalho e suas relações pessoais. A partir dessa bibliografia, me interessei pela inserção das mulheres, escravas e libertas, no mercado de trabalho na cidade de Porto Alegre. Para começar a pesquisar essa temática, me voltei aos processos criminais, à procura de uma fonte primária que trouxesse a quantidade de informações necessárias para dar embasamento a uma pesquisa.

Nas fontes judiciais, comecei a selecionar os processos crime que envolveram mulheres em algumas das partes da ação, fosse como ré, ou como vítima. No primeiro contato com as fontes, percebi que a grande maioria das mulheres presentes nas ações declarava ter como profissão o serviço doméstico. Ao encontrar essa especificidade, logo me lembrei de uma documentação que já havia tido contato, e que se relacionava com esse tema: o Regulamento de Criadas do Código de Posturas de Porto Alegre⁹. Os Códigos de Posturas são regulamentações que dizem respeito a diversos aspectos da vida social, indicando desde regras comportamentais, passando por regulamentação do trabalho, da higiene e das moradias,

⁵ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os Homens de Bem: práticas e representações sobre cativo e liberdades em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858-1888)*. Departamento de pós-graduação em História da UFRGS, 2001.

⁶ REIS, João José Reis. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das letras, 2003

⁷ GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

⁸ DIAS, Maria Odila da Silva Leite. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

⁹ Posturas Municipais, livro 1.8.1, ano 1829-1888, p. 34. Arquivo Histórico de Porto Alegre (AHPA).

entre outros assuntos.¹⁰ O fato de, no ano de 1888, haver a necessidade por parte dos governantes de criar um regulamento específico às criadas indica que o serviço doméstico tinha uma grande importância e um grande número de trabalhadores na capital da Província. O trabalho de Paulo Moreira, no qual o autor resgata as cartas de alforria registradas nos livros dos Cartórios do Estado do Rio Grande do Sul nos trinta anos que antecederam a abolição, mostrou que o número de alforrias chegou ao auge no ano de 1866, com duzentas e dezesseis. Após esse período, continuaram ocorrendo alforrias, porém em menor número, até que, em 1884, com a abolição dos cativos no Rio Grande do Sul, foram registradas duzentas e vinte e quatro alforrias.¹¹ Esses dados revelam o aumento da mão-de-obra liberta no mercado de trabalho no final do século XIX, em um momento de construção de uma nova ideologia sobre o trabalho. Para Chalhoub, nas últimas décadas do século, a perspectiva do final da escravidão muda as questões referentes ao trabalho, tornando-o um elemento dignificante e civilizador, principalmente devido a preocupação que havia em garantir a continuidade de uma mão-de-obra ativa. Além disso, pretendia-se, através da adoção dessa nova ideologia, enquadrar os libertos no mercado de trabalho livre.¹² Na década de 1880, muitos escravos já haviam sido libertos, e muitos recebiam alforria por condição de serviço, e, pelas novas configurações que o mercado de trabalho tinha, se faz importante estudar como ocorreu a inserção de escravas e libertas no mercado de trabalho da capital da Província.

Na primeira seleção feita nos processos crimes da cidade de Porto Alegre,¹³ encontrei quarenta e quatro processos entre os anos de 1880-1888, que envolviam mulheres em algumas das partes, e em quase metade desses, vinte processos, mostravam que essas mulheres estavam empregadas como domésticas. O grande número de processos onde apareciam mulheres com profissão de “empregada doméstica” ou “criada” me fez perceber que esse grupo de trabalho era expressivo. Então, para saber se havia um grande número de escravas ou libertas trabalhando nessa profissão, fiz uma leitura mais aprofundada nas fontes. Descobri que entre os vinte processos já citados, dez destes apresentam mulheres escravas e libertas exercendo a profissão de criada.

¹⁰ WEBER, Beatriz Teixeira. *Códigos de Posturas e Regulamentação do convívio social em Porto Alegre no século XIX*. Porto Alegre: Dissertação de mestrado do programa de pós-graduação em História da UFRGS, 1992.

¹¹ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Faces da Liberdade, Máscaras do Cativo: experiências de liberdade e escravidão, procedidas através das Cartas de Alforria – Porto Alegre (1858-1888)*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996. p. 13.

¹² CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: UNICAMP, 2001, p. 28-29.

¹³ Os processos crimes analisados eram de primeira instância, e poucos foram os processos que recorreram ao Tribunal de Apelação.

Processos crimes envolvendo mulheres em uma das partes	Processos crimes onde as mulheres envolvidas exerciam serviço doméstico	Processos crime envolvendo mulheres negras que exerciam serviço doméstico
44	20	10

Nesses processos crime, geralmente nas primeiras páginas, já havia alguma referência à cor da ré ou da vítima envolvida no caso, com exceção do processo número 1659, que só pude constatar a cor das envolvidas porque elas também constavam em outro processo analisado nesse trabalho.¹⁴ Dos vinte processos que envolvem domésticas, a metade são de mulheres não negras, mostrando que esse mercado de trabalho tinha mulheres brancas e afrodescendentes (negras, mulatas, crioulas)¹⁵ trabalhando lado-a-lado. A causa dos crimes também foi fator importante na escolha dos processos, porque quase todos indicavam o envolvimento de lesão corporal.¹⁶ Através de alguns elementos em comum encontrados nesse grupo de processos crime, selecionei para pesquisa as ações judiciais que envolviam dois fatores predominantes: mulher negra e doméstica.

A escolha por trabalhar com as mulheres negras possibilita o entendimento de como, escravas ou libertas, estavam inseridas em redes sociais que integravam o sistema de poder, as redes de dominação e os laços de vizinhança. O objetivo do trabalho é perceber o cotidiano das criadas negras em Porto Alegre nos últimos anos da escravidão, 1880-1888. O seguinte trabalho é uma contribuição para o conhecimento do papel histórico das mulheres negras no serviço doméstico na capital, para resgatar como eram compostas relações existentes em vários setores de suas vidas: a relação com os patrões, com as companheiras de trabalho, com os amásios e as suas formas de sobrevivência. Escolher trabalhar com as mulheres negras, é uma forma de tentar desvendar e resgatar as vivências desse grupo social que carregava muitos preconceitos em uma sociedade completamente hierarquizada no final do século XIX.

Thompson, no seu trabalho sobre a Lei Negra na Inglaterra, aponta que a lei é um instrumento legitimador das ações da classe dominante. Todavia, ele coloca que a justiça se construiu como um lugar de disputa entre classes e grupos sociais. A lei somente seria aceita por todos se não fosse utilizada somente em benefício da classe dominante, e, por esse motivo, a justiça se pretende universalista e igualitária perante toda a sociedade. Não haveria legitimidade na utilização da lei pelos grupos dominantes, se outros grupos sociais não a

¹⁴ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Processo crime n 1659, maço67, estante 33, 1888.

¹⁵ As denominações são as mais diversas possíveis: negra, crioula, parda... Alguns processos registraram o estado de liberdade: liberta ou escrava.

¹⁶ Apenas um desses processos crime não tem como causa da ação judicial a lesão corporal. Essa ação é movida por cinco domésticas libertas por condição, que querem a devolução do dinheiro pago para a obtenção da alforria a Associação Esperança e Caridade. APERS, processo crime n 1556, maço 61, estante 33, 1885.

aceitassem e se utilizassem dela na busca de seus direitos.

Pois a 'lei' enquanto uma lógica da igualdade, sempre deve tentar transcender as desigualdades do poder de classe, ao qual é instrumentalmente atrelada para servi-lo. E a 'lei' enquanto ideologia, a qual pretende reconciliar os interesses de todos os graus de homens, sempre deve entrar em conflito com o sectarismo ideológico de classe.¹⁷

Dessa forma, a lei, por ser universalista e igualitária, é acessada pelas classes não dominantes como uma forma de resolver seus conflitos sociais.

Somente foi possível fazer uma pesquisa de caráter tão abrangente através dos processos crimes pois essa fonte é bastante rica. E, por ser essa fonte rica em informações, os processos foram escolhidos como fonte principal desse trabalho.

Os papéis propriamente históricos das mulheres podem ser captados nas tensões, mediações, nas relações propriamente sociais que integram mulheres, história, processo social, e podem ser resgatadas das entrelinhas das fissuras do implícito dos documentos escritos.¹⁸

Geralmente, as ações judiciais contêm o sumário de culpa, que explica porque a ação foi movida, o depoimento dos réus, vítimas e testemunhas, nomes, profissões, idade e moradia destes, exame de lesão corporal e tantos outros elementos que podem servir de análise, tornando a fonte ainda mais interessante. Sílvia Lara aponta que há uma “fonte que nos permite uma aproximação da fala escrava, ainda que filtrada pela pena do escrivão: são os processos crimes e autos de inquisição de escravos fugidos”.¹⁹ A citação aponta que a fala das pessoas estão filtradas pela escrita do escrivão, que pode ter modificado alguma coisa no momento da transcrição, ou omitido e acrescentado uma palavra ou expressão. Também não se pode esquecer que as falas estão direcionadas pelas perguntas feitas pelos juízes, que, por sua vez, estavam relacionados com os objetivos do processo. Se tratando de uma fonte do judiciário, onde a produção escrita segue as regras de linguagem dessa instituição, as “vozes” das testemunhas estão de acordo com o código de escrita da instituição.

A palavra falada era instrumento essencial do seu trato de sobrevivência das mulheres analfabetas, e por isso, quando transcritas, de modo indireto, suas palavras ficaram necessariamente desvirtuadas, de maneira que apenas resvalam pelos documentos. Quase nada restou dos bate-papos intermináveis à soleira das portas, dos conchavos junto aos tabuleiros nas ruas, nas pontes, condição precípua de suas agências de sobrevivência.²⁰

¹⁷ THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 360 – 361.

¹⁸ DIAS, Ibidem, p. 17.

¹⁹ LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 24.

²⁰ DIAS, Ibidem, p. 20.

Por esse motivo, nunca teremos o registro fiel da fala dos sujeitos, já que essa fala foi adaptada ao linguajar e jargão do judiciário. Todavia, os processos possibilitam ter contato com a fala de algumas populações que não teriam deixado registro escrito se não fosse dessa forma. As domésticas, que analiso nos processos, são todas analfabetas, e, por esse motivo, seria quase impossível encontrar seus relatos se não estivessem envolvidas em confusões que geraram as ações judiciais.

O trabalho foi dividido em duas partes. Na primeira, analiso o cotidiano e as possibilidades das domésticas negras no ambiente de trabalho. No primeiro item descrevo a cidade de Porto Alegre do período, e as possibilidades de trabalho para as mulheres. O segundo item trata da profissão de criada e dos trabalhos que eram desenvolvidos por essas e as possibilidades de mobilidade espacial. O último item da primeira parte retrata o envolvimento íntimo que as criadas estabeleciam com o lar, lugar protegido, e, ao mesmo tempo, o contato com a rua, lugar perigoso. Além disso, analiso a tentativa de controle social que a Postura Municipal queria impor as domésticas. A segunda parte retrata as relações interpessoais. No primeiro item, analisando as questões de solidariedade entre as domésticas, as possibilidades de vivência com os diversos grupos sociais e arranjos de moradia. No segundo item são analisadas as violências sofridas, ou causadas, pelas criadas presentes nos processos crime.

Primeira Parte

Mercado de trabalho na cidade de Porto Alegre

A cidade de Porto Alegre estava em um momento de expansão e urbanização no final do século XIX. Segundo Pesavento, a cidade estava se modificando as vésperas do século XX, criando oportunidades de investimento e de trabalho.

Ora, a virada do século vinha encontrar um contexto urbano que crescera e se transformara. (...) Ou seja, houve um aumento populacional significativo ao longo de pouco mais de um século de existência. Por um lado, podemos atribuir esse crescimento ao processo de imigração estrangeira ocorrido no Estado que, mesmo se orientando para a região colonial, deixava suas marcas na cidade, onde se deixavam ficar muitos imigrantes. Também o porto da capital, colocando-se a meio caminho entre Rio Grande, a Lagoa dos Patos e a rede dos rios que a desembocar no Guaíba, dera uma feição movimentada aos negócios, atraindo capital capitais e oferecendo oportunidades de emprego. Abriram-se oportunidades para investimentos, e, nas décadas finais do século, empresas industriais, bancos e companhias seguradoras surgiram na cidade, a acompanhar o desenvolvimento de suas casas comerciais.²¹

A bibliografia mostra a expansão e modernização da capital da Província no final do século XIX, e das mudanças geográficas que ocorriam nesse ambiente no período. A documentação da municipalidade demonstra mudanças pelas quais estava passando a cidade de Porto Alegre. As Atas da Câmara de Porto Alegre²² relatam as preocupações que os governantes tinham em relação ao crescimento da cidade e à expansão do comércio e das residências. Não foram raras as vezes que pude encontrar nessa documentação discussões que se referiam à questão da higiene pública e da venda de produtos pelas ruas da cidade. Várias foram as pautas nas sessões da Câmara dos Vereadores de Porto Alegre que privilegiaram a preocupação com o lixo produzido pelos moradores da cidade, com pagamento dos impostos sobre o comércio, e em como manter a higiene – tanto no comércio quanto nas residências. A partir de 1887, as preocupações com a higiene urbana e a limpeza tornaram-se cada vez maiores, e isso pode ser constatado pelo aumento das vezes que esses assuntos são discutidos na Câmara pelos Vereadores. Na sessão do dia 13 de Abril de 1887, encontramos a seguinte resolução da Câmara dos Vereadores:

²¹ PESAVENTO, Sandra Jatahy. A construção de uma Porto Alegre imaginária – uma cidade entre a memória e a história. In: GRIJÓ, Luiz Alberto; GUAZELLI, César Augusto Barcelos; KUNH, Fábio; NEUMANN, Eduardo Santos. *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 182

²² Catálogo das Atas da Câmara de Vereadores de Porto Alegre: 1876-1885. Porto Alegre: Unidade Editorial Municipal da Cultura, 2004.

Aprovam o parecer da 2ª Comissão lembrando a conveniência de ser organizada uma Postura obrigando os donos de açougues a revestirem de azulejos as paredes internas dos mesmos, como também os quartos do Mercado destinados ao comércio de carne²³.

A discussão da higiene permeava todos os tipos de produto e as formas de comércio que ocorriam na cidade. Na citação acima os vereadores discutem a venda de carne em lugares fechados, o que se difere das vendas na rua, onde o produto fica exposto. No dia 18 de fevereiro de 1887, a Câmara decide não proibir a venda de frutas maduras nas ruas, mas isso somente ocorre porque acreditavam que a cidade apresentava um bom estado de sanitário para fazer esse tipo de comércio.²⁴

A leitura das Atas auxiliou-me na compreensão das mudanças que estavam ocorrendo na cidade de Porto Alegre, e das questões em voga no período. Se por um lado a questão da higiene tornou-se pauta importante no final dos anos 80 do século XIX, é inegável que as questões sobre o comércio já ocupavam as sessões da Câmara há muito anos. Os pedidos de permissão para instalação de estabelecimentos fechados (geralmente chalés para venda de miudezas) chegavam com frequência a Câmara de Vereadores, geralmente quando havia a construção de um espaço que comportasse esse tipo de edificação, como uma nova praça ou o Mercado Público. Esses locais eram legalizados e devidamente autorizados pela municipalidade para a venda de produtos, o que facilitava a cobrança de impostos e taxas. Todavia a cidade não era composta somente pelos vendedores com estabelecimento fixo, sendo muito comum nas regiões urbanas o comércio de tabuleiros. A preocupação da Câmara com essa atividade é bastante visível, seja pela preocupação da cobrança de impostos, seja pela ilegalidade e falta de higiene desses lugares. Ou por serem freqüentados por sujeitos que não eram vistos com bons olhos pelas autoridades. Na sessão do dia 29 de novembro, é determinado “prazo para que um comerciante retire seu tabuleiro de quinquilharias mantidos no lado interno do portão do mercado”²⁵. Um pedido do vereador José Porto esclarece a visão que se tinha dos vendedores ambulantes: “Determinam a remoção dos velhos tabuleiros existentes na Praça do Mercado, visto serem os alojamentos de vadios e desordeiros”.²⁶

As vendas na rua através de tabuleiros era uma prática bastante comum nas regiões urbanas, sendo muito praticada pelos escravos e libertos. Os produtos vendidos em tabuleiro eram de diferentes espécies, desde frutas, hortaliças e carne, até produtos preparados como quitutes. Diversos tipos de trabalho poderiam ser desenvolvidos, como a venda de alimentos

²³ Catálogo das Atas da Câmara de Vereadores de Porto Alegre: 1886-1990. Porto Alegre: Unidade Editorial Municipal da Cultura, 2004. p. 32.

²⁴ Catálogo das Atas de Vereadores de Porto Alegre. Ibidem. p. 28.

²⁵ Catálogo das Atas de Vereadores de Porto Alegre. Ibidem. p. 219.

²⁶ Arquivo Histórico de Porto Alegre (AHPA). Livro 1.11.21 das Atas da Câmara de Porto Alegre, 14/01/1887 p. 178.

preparados, de tecidos, de frutas e verduras. Essa prática era comum em ambientes urbanos, como mostra João José Reis para o caso da cidade de Salvador:

Os africanos enchiam as ruas da cidade, trabalhando ao ar livre como artesões, lavadeiras, alfaiates, vendedores ambulantes, aguadeiros, barbeiros, músicos, artistas, pedreiros, carpinteiros, estivadores e carregadores de carga e de cadeiras de arruar. Quase todos os visitantes se surpreendiam com a multiplicidade de ocupações exercidas exclusivamente por negros livres e escravos.²⁷

Assim como foi descrito para a cidade Salvador, essas atividades também eram feitas pela população escrava e liberta da capital da Província do Rio Grande do Sul. O trabalho de pesquisa de Valéria Zanetti, que tem como objetivo recuperar o cotidiano da cidade de Porto Alegre após a Lei Eusébio de Queiroz, relata a circulação de escravos e libertos pelas ruas vendendo seus produtos, de todos os tipos.

Desde o amanhecer, era comum a presença dos escravos ganhadores que circulavam pelas ruas da cidade oferecendo café, leite, pão, quitandas e outras mercadorias. Vendedores de alho, aipim, carne, cebola, cestas, farinha, galinhas, milho, peixes e outros produtos eram encontrados a qualquer hora do dia em pontos fixo regulados pela municipalidade, ou circulando 'livres' pela cidade.²⁸

Leila Algranti, para definir qual o tipo de trabalho desenvolvido pelos escravos no ambiente urbano, utiliza-se de critérios criados por Mary Karasch²⁹. A autora mede a mobilidade profissional a partir de critérios que classificam as atividades que os escravos estão inseridos. Afirma que a maior parte desses trabalhadores fazia serviços não-especializados; nesse grupo estão carregadores, remadores, serventes, pedintes, etc. Na categoria dos semi-especializados estão os vendedores ambulantes, lavadeiras e passadeiras. Por fim, os servidores especializados estão no grupo dos ferreiros, costureiros, sapateiros, alfaiates, barbeiros e cirurgiões. Também coloca em seu trabalho, que, na maioria das situações, o escravo poderia exercer duas atividades para complementar sua renda. Então, essas categorias não podem ser tão fechadas, afinal, o cativo poderia ser um vendedor ambulante, e em outros momentos completar sua renda como carregador, o que lhe permitiria transitar entre essas duas categorias analíticas. Muitos escravos praticavam mais de uma profissão para ter a chance de aumentar seus lucros. Por exemplo, uma escrava poderia ter suas atribuições domésticas a cumprir, mas com autorização do seu senhor poderia vender em tabuleiro alguns produtos ou alimentos. Não existia uma regra fixa para as atividades

²⁷ REIS, *Ibidem*, p. 351.

²⁸ ZANETTI, *Ibidem*, p. 69.

²⁹ KARASCH, Mary C. *Slave life in Rio de Janeiro 1808-1850*. Tese de doutorado apresentada a universidade de Wisconsin, 1972. Apud ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis: Vozes, 1988.

exercidas pelos escravos, tanto os domésticos, como os ganhadeiros.

O trabalho ambulante e o serviço doméstico são as duas atividades remuneradas onde as mulheres mais estavam presentes, segundo Maria Odila Dias³⁰. Nessa obra a autora dedica-se a analisar os papéis históricos das mulheres das classes oprimidas em São Paulo, no século XIX, e mostra como essas mulheres se dedicavam ao trabalho e ao sustento da casa sem a presença masculina como provedora do lar. Seu texto mostra que uma grande parte das mulheres “vivia de si”, e trabalhava em diversas especialidades como forma de sustento. Para garantir o sustento do lar as mulheres poderiam praticar mais de um tipo de atividade; poderiam ser lavadeiras, engomadeiras e vender produtos em tabuleiro. As mulheres escravas tinham como obrigação fazer os serviços domésticos, e, em alguns casos, exercer a atividade de ganho. O serviço doméstico colocado como uma categoria semi-especializada mostra que as mulheres empregadas nessa atividade, talvez, não conseguissem aquisição financeira tão boa quanto às das categorias especializadas. Todavia o mercado de trabalho absorve bem mais a mão-de-obra doméstica pela necessidade que a maioria das famílias encontrava de ter empregados que fizessem as atividades necessárias do lar.

Em uma cidade há uma série de atividades domésticas que precisavam ser feitas na rua, e que geralmente eram cumpridas por escravos. A maioria das famílias, menos abastadas, possuía pelo menos um cativo para fazer certas atividades cotidianas e domésticas que eram consideradas degradantes, como abrir a porta, pegar água ou carregar pacotes na rua. As cidades brasileiras do século XIX possuíam uma grande população que tinha necessidades domésticas que precisavam ser cumpridas. Não existia um sistema de esgoto ou água encanada, criando a necessidade de buscar água, despejar dejetos entre outras atividades particulares da vida urbana, obrigando as famílias a possuir um escravo ou contratarem domésticas que fizessem essas atividades.

Na Porto Alegre do final do século XIX, encontramos uma diversidade de mulheres trabalhando no meio urbano. Algumas trabalhavam em tabuleiro, outras como domésticas, e em algumas outras profissões que absorviam essa mão-de-obra quase sem especialização. Misturavam-se entre elas as criadas domésticas negras de diferentes estados de liberdade: escravas, libertas e livres que trabalhavam nas casas de famílias e transitavam nas ruas da cidade.

³⁰ DIAS, Ibidem, p.23.

Lavadeira, passadeira, cozinheira...

Na sociedade do século XIX, a formação de núcleo familiar era importante para as mulheres como forma de sustento e de conseguir uma estrutura estável de sobrevivência. Para as mulheres brancas casadas, com melhores condições financeiras, não era um costume da época possuir um ofício lucrativo, muito menos alguma atividade que necessitasse transitar nas ruas. Essas mulheres geralmente exerciam trabalhos domésticos, mas dentro das suas residências, para não precisar conviver com o espaço público. Castorina Rodrigues da Costa Granja, 25 anos, casada, foi a sexta testemunha no processo, movido por Dona Maria Luiza Nelson, onde a escrava Silvana foi agredida na casa de seu patrão José de Lavra Pinto. No depoimento, ao ser questionada sobre sua profissão, declara que faz “serviço doméstico em sua própria casa”³¹. Saber os funcionamentos do lar era a atividade “natural” da mulher, e servindo a família cumpriria seu papel na sociedade. Para as mulheres pobres que não tinham o provedor masculino em seus lares, ter uma atividade lucrativa era essencial para a sobrevivência. Mulheres viúvas e abandonadas pelos maridos precisavam arranjar formas de sustento que estivessem em conformidade com as atividades reservadas para elas na sociedade daquele período. Mesmos as famílias menos privilegiadas financeiramente pretendiam ter um escravo para complementar a renda, no trabalho de ganho ou com o aluguel do mesmo, e para fazer alguns trabalhos domésticos socialmente mal vistos. Maria Odila relata que mulheres chefes de família possuíam escravas que colocavam a vender nas ruas os produtos que, na maioria das vezes eram elas que fabricavam, como, por exemplo, as mulheres padeiras. Também expõe que entre as famílias chefiadas por mulheres que não possuíam escravo, deixavam algumas atividades domésticas para serem feitas a noite, como buscar água ou se livrar de dejetos, por serem essas funções da criadagem cativa.³² Muitas mulheres tinham que trabalhar para conseguir sustentar a si e a família. Também havia as mulheres que não precisavam trabalhar fora, mas não tinham condições financeiras de contratar uma doméstica. Nem todas as famílias tinham condições de manter uma criada para a manutenção do lar. Graham, ao falar das famílias que tinham empregadas domésticas no Rio de Janeiro, declara que:

Embora a imagem culturalmente preferida de um lar requeresse numerosos criados, na verdade apenas a elite das famílias do Rio de Janeiro passava tão bem. A maioria das famílias sobrevivia sem nenhum servidor. Pobres demais para sustentar dependentes, elas supriam seu próprio serviço doméstico ao passo que numerosas outras mantinham uma única criada para “todo o serviço doméstico” ou seja “lavar, engomar, e cozinhar”.³³

³¹ APERS, processo 1397, maço 53, estante 33, 1880.

³² DIAS, *Ibidem*, p. 69.

³³ GRAHAM, *Ibidem*, p. 25.

Os papéis desempenhados pelas mulheres na sociedade estavam estritamente ligados à classe social pertencente. As mulheres pobres estavam destinadas a exercer trabalhos economicamente menos rentáveis. A sociedade oitocentista tinha a visão de que a mulher tinha o papel social de cuidar do lar e da prole, e possuía uma natureza singular e distinta dos homens.

Baseado em explicações que se sustentavam na natureza feminina, na domesticidade, nos sentimentos apurados, na bondade, na moralidade, ou na falta de capacidade intelectual, a mulher era legalmente excluída das profissões liberais.³⁴

Sobravam poucas opções de inserção no mercado de trabalho, na sua maioria informal. Podiam trabalhar como costureiras, vendedoras em tabuleiro, ou no serviço doméstico. A inserção no mercado de trabalho para as mulheres negras se dá nos setores em que essas possuíam algumas experiências profissionais do tempo em que foram cativas, seja porque já exerciam atividade remunerada na venda em tabuleiro, seja pelos trabalhos domésticos que praticavam por obrigação na casa de seus senhores, ou na casa de terceiros, em caso de serem alugadas. Não é estranho pensar que exercer o trabalho doméstico era possibilidade concreta quando necessário buscar algum tipo de renda; lavar roupa, cozinhar e cuidar da casa eram atividades já desempenhadas por essas mulheres em suas vidas desde cedo. Obviamente havia profissões onde as mulheres podiam empregar-se, mas,

Suas ocupações eram, na sua esmagadora maioria, subalternas. As poucas mulheres em 1872 com trabalhos “profissionais” incluíam as parteiras, freiras, professoras ou as que exerciam ofício. Direito, medicina e serviços públicos estavam fechados a elas. Um pequeno número disperso de mulheres ocupava-se do comércio, provavelmente como vendedoras na rua ou no mercado. (...) Mas a maioria das mulheres que trabalhava estava empregada como doméstica.³⁵

Entre as profissões permitidas para as mulheres, algumas eram quase impossíveis de serem exercidas pelas mulheres negras. Nesse contexto social, essas mulheres que carregavam os preconceitos da sociedade por de terem sido cativas, não tiveram oportunidade de trabalhar em setores que tinham maior status ou formação profissional. Em todos os processos crimes utilizados nesse trabalho, não encontrei nenhuma mulher, doméstica, e negra que soubesse ler e escrever. Dessa forma, a profissão de professora, por exemplo, tornava-se algo inalcançável.

³⁴ LEAL, Elisabete. Mulher e família na virada do século – o discurso d’a Federação. In: HAGEN, Acácia Maria Maduro; MOREIRA, Paulo Moreira Stuart. *Sobre a rua e outros lugares: reinventando Porto Alegre*. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.p. 40.

³⁵ GRAHAM. *Ibidem*, p. 17.

A sociedade do período restringia o acesso feminino a grande maioria das profissões, e essas mulheres que não tinham qualquer forma de acesso às letras, analfabetas, se inseriram, na sua maioria, no ofício doméstico.

Arrumar, lavar e passar roupa, cuidar da casa, cozinhar, buscar água no chafariz, são tarefas descritas como atividades de cunho doméstico. Todavia, nem sempre as domésticas eram contratadas para fazer todas essas atividades necessárias para manter o lar. Uma família de posses poderia contratar uma criada para cuidar das roupas, outra para cozinhar e talvez uma terceira para ser copeira. Dentre as tarefas domésticas, geralmente as criadas exerciam algumas delas, mas nem sempre todas essas que foram apresentadas. Encontrei nos processos crime declarações distintas sobre a atividade remunerada das mulheres, algumas se declaravam, genericamente, como empregada doméstica ou criada, durante todo o curso do processo e em depoimentos diversos. Todavia, a preta Eva Maria da Conceição declara no auto de qualificação do processo ser do serviço doméstico, e no depoimento do julgamento responde que é cozinheira e escrava de Sebastião da Costa Porto.³⁶ Declarar-se do serviço doméstico é a forma mais abrangente de descrição do trabalho praticado, mas dentro desse setor abrangente, as empregadas poderiam ter uma função mais específica onde possuíssem maiores habilidades. Por mais que a maioria das empregadas domésticas não exercia todas as atividades necessárias do lar, algumas acumulavam mais de uma função – por vezes dentro e fora de casa. Em algumas famílias com maior número de criadas, existia uma distinção entre as domésticas que saíam as ruas, e as que serviam somente dentro de casa.

Cozinheiras, amas-de-leite, mucamas, costureiras – todas elas pertenciam aos domínios do trabalho portas a dentro, trabalho que as fazia testemunha e, em certa medida, participantes na vida diária do senhor e da senhora. Em contraste com as que permaneciam “atrás das portas”, os patrões com bom número de escravos ou criados alugados reservavam outra categoria de trabalho para as domésticas que “saíam às ruas”.³⁷

Todavia, nem todas as famílias tinham condições de ter mais de uma criada, obrigando que esta servisse dentro de casa, e saísse para as atividades na rua. Como o trabalho de cozinheira, que significava mais que o ato de preparar os alimentos, necessitava também sair à rua para fazer as compras. Sem equipamentos de refrigeração, alguns alimentos perecíveis precisavam ser comprados todos os dias para serem preparados para a família do patrão, necessitando que a cozinheira saísse pelas ruas da cidade carregando os gêneros alimentícios.

Dona Maria Luiza Nelson alugou sua escrava Silvana para o Major José de Lavra Pinto para lhe servir de doméstica em sua casa. A cativa foi agredida pelo filho do major,

³⁶ APERS, processo 1433, maço 55, estante 33, 1882.

³⁷ GRAHAM, *Ibidem*, p. 51.

Bolívar de Lavra Pinto, que respondeu como réu no processo crime. Silvana foi agredida no seu local de trabalho porque o filho do major pediu para ser servido de mais arroz e feijão, porém não havia mais porque sua patroa disse que não era necessário fazer feijão para o domingo, visto que ela já tinha cozinhado feijão no sábado. Silvana, ao dar o recado da sua ama, madrastra de Bolívar, dizendo que não havia mais comida, apanhou deste. Após ser ofendida fisicamente, Silvana foi para a casa de sua senhora, e essa entra com o processo na justiça. Pelo fato de Silvana ter saído à rua logo após a agressão, muitas pessoas a viram sangrando, e as que não viram ficaram sabendo do fato por terceiros, o que gerou um grande número de testemunhas. Duas delas declararam que conheciam a escrava por ela ir fazer compras no estabelecimento que eram proprietários ou que trabalhavam. Francisco Cypriano, de 62 anos, natural da África e quitandeiro, disse que estava sentado na frente da granja “onde costumava estar sempre”, e viu a preta Silvana, que é sua conhecida por ser alugada a casa do Major e por ser esta “quem fazia todas as compras para a casa”. A quinta testemunha do processo, o negociante Joaquim Antônio da Silva, 38 anos, casado, morador da Praça da Harmonia, de profissão negociante, ao ser perguntado o que sabia sobre a agressão sofrida por Silvana, disse que “notou que uma criada do Major Lavra Pinto que sempre ia comprar carne na sua casa de negócios, a três ou quatro dias não aparecia”. No depoimento da ofendida também se pode perceber que ela era a responsável pela compra dos alimentos, ao declarar que durante o jantar, “saindo nessa ocasião (...) para ir a venda fazer algumas compras.”³⁸ Nem todas as criadas “vivem por si”, muitas moram na residência do patrão; manter conexão com a rua e com outras pessoas, é possível através das saídas pelo tipo de trabalho que exercem. Pelas declarações do processo é evidente que a saída da escrava Silvana para o ambiente público era uma atividade cotidiana, e estimulada pelos seus patrões, já que era ela a responsável pelas compras diárias do lar. Nessas saídas para as compras, há uma grande possibilidade de que Silvana se relacionasse com os empregados e donos dos estabelecimentos (assim como mostraram os depoimentos), entre amigos e conhecidos. Essas relações eram tão claramente estabelecidas, que o procurador do acusado pediu para que o depoimento de Francisco Cypriano fosse anulado “porque se vê o interesse que tem pela ofendida”. O argumento do procurador, provavelmente, se deu por ele perceber que a escrava e o jornaleiro mantinham alguma relação de amizade. A mobilidade espacial que o trabalho possibilitou a escrava Silvana, fez com que ela criasse relações com grupos de pessoas nos lugares que freqüentava.

As criadas circulavam nas ruas de Porto Alegre para que pudessem fazer seus trabalhos domésticos. Levar pesadas trouxas de roupa pra lavar, acompanhar a saída de suas

³⁸ APERS, processo 1397, maço 53, estante 33, 1880.

patroas a rua, buscar água nos chafarizes, comprar os gêneros alimentícios para fazer as refeições, possibilitavam que as domésticas exercessem uma mobilidade espacial pelo centro da cidade, e tivesse um contato com a via pública.

Regulamento das criadas: controle social

O lar é o ambiente onde os indivíduos situam suas vidas. Esses lugares são protegidos dos males, das doenças, da violência, e trazem privacidade. A constituição da família e a proteção desta se dão dentro do lar, esse ambiente protegido onde os membros da família podem se sentir seguros. O oposto disso é a rua, onde estão concentrados os males, a violência, a sujeira e o inserto.

A casa representava os espaços privados e protegidos, que contrastavam com os lugares públicos e desagradáveis, possivelmente perigosos, da rua. Os laços conhecidos e confiáveis de parentesco pertenciam à casa, enquanto as relações menos duradouras ou temporárias, que envolviam escolha e, por conseguinte, risco, associavam-se à rua. A casa distinguiu da família aquela sociedade desordenada, anônima e vulgar que freqüentava as praças públicas, vendas e ruas.³⁹

Uma mulher casada e socialmente respeitada não transita nesse tipo de ambiente, e quando o faz, geralmente, tem uma escrava ou uma criada a lhe acompanhar, deixando ainda mais visível as diferenciações de classes sociais existentes. As domésticas necessitavam transitar pelas ruas para exercer suas funções, e aquele não era um ambiente desconhecido por elas, fazia parte de seu cotidiano assim como freqüentar a residência dos patrões. É inegável que as trabalhadoras domésticas presenciavam a intimidade dos patrões e conheciam todos os funcionamentos e rotinas da casa. As criadas conviviam entre dois ambientes opostos: o lar e a rua. A circulação das mulheres domésticas pela rua era algo comum, muitas vezes a trabalho, mas muitas vezes por motivos particulares. Isso mostra que a rua, mesmo com seus perigos, era freqüentada pelas domésticas, o que aumentava a desconfiança dos empregadores em relação às suas condutas. As criadas são as mulheres que participavam da convivência da família, e por esse motivo deveriam ser pessoas que inspirassem confiança, até porque eram elas que sabiam todos os funcionamentos da casa, os objetos de valor que os patrões tinham e os assuntos da intimidade do casal. Graham coloca que as criadas não deixavam de ser um elo estabelecido com a rua, sendo elas a representação da rua dentro do lar.

Ainda que as famílias se empenhassem energicamente em preservar as fronteiras que asseguravam o espaço doméstico, as forças da rua pareciam sempre passar dos limites. Elas defrontam-se com o seguinte dilema: a fim de construir seus lares, precisavam trazer criados que pertenciam ao mundo desordenado da rua para os espaços íntimos de suas casas. Não pertencendo à família nem sendo totalmente desconhecido, os criados ocupavam espaço ambíguo e suspeito entre os dois extremos. E então se formava o paradoxo essencial: para que a casa funcionasse, ela tinha de torna-se constantemente vulnerável aos perigos da rua.⁴⁰

³⁹ GRAHAM, *Ibidem* p. 28.

⁴⁰ GRAHAM, *Ibidem*, p. 41.

A participação que as criadas tinham com a intimidade do lar dos patrões poderia trazer uma confiança por ser uma pessoa que há tanto tempo trabalha dentro do lar, considerada quase um membro da família – claro, com diferenciações. Ou o contrário, gerar sentimentos de desconfiança e repúdio. As domésticas viviam em um paradoxo: poder ser considerada uma integrante do lar, ou pessoa que precisa ser sempre vigiada para não cometer nenhum abuso. No processo crime de autoria da justiça, o réu João José Corrêa Barbosa agrediu em sua casa a esposa e a doméstica crioula Luiza. No depoimento dado por Luiza, ela relatou o que aconteceu no dia do crime:

(...) que quinze dias antes do conflito, Barbosa tomara um jornal, e depois de observá-lo por algum tempo, dizia a mulher, que estava espalhado na rua que sua mulher tinha muitos amantes, fora de casa, que a última filha que dera a luz não era sua, fatos que segundo ele dizia constavam publicamente no jornal. (...) Dona Elvira, mulher de Barbosa, disse a ela respondente que debaixo de juramento declarasse diante de seu marido, se alguma vez presenciara algum homem, que desonrasse a seu marido já que este não queria acreditar-lhe. Dito isso, Barbosa, que estava sentado, levantou-se furioso e apressadamente corre para o quarto, proferindo as palavras – já te mostro cambada.⁴¹

Pelo depoimento da vítima durante o processo, fica visível a intimidade que ela compartilhava com os membros da família. Primeiro, porque conseguiu descrever ao delegado os motivos pelos quais seu patrão andava triste, e as atitudes que estava tomando. Fala claramente em outras partes do depoimento que desde que a família começou uma reforma na antiga casa e se mudou para essa, seu patrão nunca mais foi o mesmo, “que sempre vivera bem com seus filhos e esposa, mas que desde algum tempo o marido andava triste, melancólico. Não demonstrando mais alegria e satisfação pela mulher”. Outro relato da doméstica, que revela a convivência direta com o lar dos patrões, é quando sua patroa pede para ela ser testemunha de que não cometeu nenhuma falta com o seu marido. Se Luiza poderia servir de testemunha para confirmar ao seu patrão a fidelidade da esposa, é porque era ela quem sabia todo o funcionamento da casa, inclusive as saídas da patroa, e afazeres na rua. Todavia, por isso mesmo, como as domésticas tinham conhecimento da rotina da casa, e mobilidade espacial, convivendo entre o lar e a rua, poderia gerar desconfiança dos contratantes sobre elas.

Como saber se a doméstica contratada era de confiança? Se ficaria fixa no serviço ou largaria logo? Quais eram seus antecedentes? Essas questões preocupavam os patrões da época que procuravam alguém de confiança para trabalhar em seus lares. Com a mão-de-obra

⁴¹ APERS, processo crime 1579, maço 62, estante 33, 1886.

cada vez mais liberta, não havia mais as antigas indicações dos donos de escravos no momento da venda, explicando porque o escravo está sendo vendido, mandando manter vigilância e relatando os vícios de seus cativos para a satisfação do comprador. No mercado de trabalho com mão-de-obra livre, a elite precisava se acostumar com as incertezas das contratações. Precisavam confiar na palavra contratadas, ou na indicação de algum conhecido, porque até 1888 não havia em Porto Alegre formas específicas de controle a esse grupo de trabalhadoras. Todavia, a confiança não podia ser total, já que cada vez mais as domésticas estavam envolvidas em crimes e confusões, muitos deles anunciados nos jornais, gerando assim mais desconfianças sobre esse grupo de trabalho.⁴² Além disso, não se tinha mais a garantia que uma boa doméstica fosse trabalhar por um grande tempo para uma mesma família, trocando de trabalho constantemente.

Com o final da escravidão, os que se preocupavam com a ordem pública e com uma sociedade ordenada, tinham medo que os trabalhadores escolhessem não trabalhar, se tornando uma massa de pessoas desocupadas. Graham diz que nas décadas de 80 e 90, a prefeitura do Rio de Janeiro recebeu numerosas propostas para regulamentar o trabalho das criadas. As propostas continham termos já conhecidos, no entanto, que deveriam ser definidos formalmente.⁴³ No Rio Grande do Sul, Moreira mostra, em sua dissertação, que o movimento de regulamentação do serviço doméstico estava presente em todas as regiões da Província. Também argumenta que a Câmara de Vereadores de Porto Alegre pretendia regulamentar todas as profissões como forma de controle, de determinados grupos de trabalho, para adequar esses trabalhadores às pretensões da elite que ainda estava acostumada com o sistema escravista.

A “insolência” das criadas e criados, que resistiam em continuar sob uma autoridade que em nada diferenciava-se dos senhores de escravos, era insuportável para os interesses representados pelo órgão republicano. Acostumados ao recurso do chicote, corrente e tronco, as elites locais também tiveram de educar-se para compatibilizarem-se com o mercado de trabalho livre em formação. No bojo do controle dos criados e vadios, podemos verificar um interesse mais amplo na vigilância dos trabalhadores como um todo.⁴⁴

Na década de 80, necessitava-se de uma forma de vigilância sobre o trabalho doméstico, que se adequasse ao mercado de trabalho livre em formação. Para criar maneiras confiáveis de contratar uma empregada, em 1888 foi criado o regulamento das criadas. Os códigos de posturas eram:

⁴² LEAL, *Ibidem*.

⁴³ GRAHAM, *Ibidem*, p. 141-142.

⁴⁴ MOREIRA, 1993, p.232.

(...) formulados pelas autoridades locais, que regulamentavam o dia-a-dia da população. Estes eram um conjunto de normas que estabeleciam regras de comportamento e convívio para uma determinada comunidade, demonstrando a preocupação com a preservação da ordem pública.⁴⁵

Além disso, Moreira afirma que o regulamento do Código de Posturas fora criado para tenta manter os trabalhadores domésticos o maior tempo possível nos seus empregos, de manter maior vigilância sobre estes. O regulamento é constituído dos seguintes artigos:

Art. 1º- Serão consideradas a que se refere esta postura todos os indivíduos de condição livre de ambos os sexos que mediante salário mensal forem empregados de caseiro, copeiro, cozinheiro, criada de ama de leite e ama seca.

Art. 2º- Haverá para efeito do art. 1º na Secretaria Câmara Municipal um livro especial de inscrição no qual se anotarão de ordem seus nomes, idade, naturalidade, filiação e ocupação, um outro registro de todos os contratos, notas e observações, rubricadas pelo presidente.

Art. 3º- A Câmara fornecerá mediante o pagamento de 500 réis cadernetas, as quais conterão copia dessas posturas e nela lançarão o controle com os nomes do contratante, e suas residências que terão que ambos assinados.

Art. 4º- Dois meses depois da publicação dessa postura nenhum contratador poderá admitir o seu serviço pessoa compreendido no art. 1º sem que ao menos três dias depois se apresente à secretaria da Câmara para que seja lançado na respectiva caderneta o contrato a que se refere o art. 2º. Penas de 5, 000 e 10, 000 nas reincidências.

Art. 5º- Nenhum contratador poderá despedir os contratados compreendidos no art. 1º sem prévio aviso com antecipação de 10 dias, salvo justo motivos, uma enfermidade, embriagues, falta de respeito ou ócio e negligência; de que dentro 24 horas dará conhecimento a Secretaria da Câmara municipal para fazer-se a devida observação no livro de registro. Penas de 5, 000 a 10, 000 nas reincidências.

Art. 6º- Nenhum contratado no art. 1º poderá retirar-se da casa de seu contratador sem prévio aviso com antecipação de três dias; salvo enfermidade ou mau trato, o que deverá provar, sem o que perderá os dias que tiver de trabalhar. Penas de 5, 000 a 10, 000 nas reincidências e oito dias de prisão.

Art. 7º- Nenhuma ama de leite poderá contratar-se sem pagar um exame médico da Câmara Municipal para cujo fim a Câmara designará um dia na semana. O atestado médico será feito no respectivo registro e lançado na caderneta; o que se repetirá de três em três meses se ainda não estiver contratada. Pena de 10, 000 a 20, 000 nas reincidências.

Art. 8º- O contratador que despedir a contratada será obrigado a atestar na caderneta a conduta do mesmo, a fim de não prejudicar que falcidão a ter a terceiros; observando-se o que dispõe o art. 5º.

Art. 9º- Todo contratado que for demitido será obrigado logo o dia seguinte a apresentar-se a Secretaria da Câmara com sua caderneta para fazer a devida observação no livro competente. Pena de 5, 000 a 10, 000 nas reincidências e oito dias de prisão.

Art. 10º- O contratado que perder sua caderneta se apresentará logo a Secretaria da Câmara para que se dê outra com as notas e observações que

⁴⁵ WEBER, Ibidem, p. 80.

constarem no livro e pagará este 1000 réis exibindo atestado de seu último contratador se estiver lançado no livro competente. Penas de 5, 000 a 10, 000 nas reincidências e oito dias de prisão.

Art. 11º- Os contratados que falsificarem suas cadernetas ou que sem elas se apresentarem para (...) caso as (...) (...) (...) código criminal.⁴⁶

Claramente percebe-se que esses artigos foram criados para se ter maior controle sobre esse grupo de trabalhadores. Desde o terceiro artigo, que criava um cadastro de todas as domésticas vinculado a Câmara dos Vereadores de Porto Alegre, até na obrigatoriedade de possuir as cadernetas com as anotações dos contratantes pode-se ver que as autoridades queriam saber quem eram esses trabalhadores, seus nomes, onde moravam, o que faziam. A necessidade de ter que ir até a Secretaria da Câmara para dar satisfações sobre as demissões e novas contratações, era uma forma de dificultar a saída e troca de emprego, para manter pelo maior tempo possível a criada no mesmo local de trabalho. Os outros artigos mostram a coerção social que se pretendia essa regulamentação, já que se todos os criados a partir daquele momento carregavam as suas cadernetas, os que não as tivessem, ou os que não as tivessem regularizadas, poderiam perder possibilidades de empregar-se, já que talvez a preferência seria dada as criadas que estivessem em dia com a Secretaria da Câmara. Se no mercado de trabalho com mão-de-obra livre existia a incerteza quanto ao passado da empregada, em quais casas trabalhava e por quais motivações parou de prestar serviços à determinada casa, com a caderneta os futuros contratantes tinham a possibilidade de saber qual era o histórico de serviços da criada, e imagino que uma má recomendação registrada na caderneta poderia dificultar o acesso ao emprego. Dessa forma, a criação das regras e multas que constam nos regulamentos serviam tanto para coagir as criadas a não fazer nada “errado”, pensando duas vezes antes de se meter em confusão, largar o emprego ou denunciar seus patrões por maus tratos ou algo do gênero. No entanto, Graham diz que as regulamentações que foram impostas para as criadas no Rio de Janeiro, não foram cumpridas na sua totalidade.⁴⁷ A autora chama a atenção a questão das amas-de-leite, que a obrigatoriedade fazer exames médicos antes de conseguir o emprego dificultava a contratação pelos patrões. A dificuldade de fazer os exames através da Câmara dos Vereadores incomodava os empregadores que necessitavam das amas-de-leite para seus filhos, e acabavam descumprindo o regulamento. Segundo os estudos da autora para a capital do país, há a possibilidade de que o regulamento das criadas também não tenha sido cumprido em Porto Alegre, ou tenha caído em desuso rapidamente. Mas essas afirmações somente podem ser confirmadas com um estudo que contemple uma periodização posterior a 1888

Se as domésticas conviviam tanto com a intimidade do lar, ter alguém que fique por

⁴⁶ AHPA, Posturas municipais, livro 1.8.1, ano 1829-1888, p. 34.

⁴⁷ GRAHAM, *Ibidem*, p. 143.

anos trabalhando na casa era mais confiável, e o regulamento vem para garantir que essas mulheres fiquem o máximo possível prestando serviço num mesmo lar, e que se comportem o melhor possível, tanto no ambiente de trabalho, como na rua. A pena de multas e até de prisão, deve ter mexido com o comportamento das empregadas domésticas, porque uma má recomendação ou a falta caderneta pode ter sido um empecilho na conquista do emprego, e isso a fonte de renda através do ofício estava diretamente ligada aos seus sustentos.

Segunda Parte

Possibilidade de (sobre)vivência

As possibilidades de sobrevivência dos libertos, e muitas vezes as dos cativos que trabalhavam no ganho, dependia da renda obtida através do trabalho. Com o grupo das domésticas não era diferente, as condições de vida adquiridas estavam vinculadas ao tipo de trabalho exercido e o valor ganho pelo serviço. O trabalho doméstico era exercido por diferentes tipos de trabalhadores: escravas que trabalhavam nas casas dos seus senhores e não recebiam nenhum valor por esse trabalho, escravas que exerciam a profissão como alugadas a terceiros e não recebiam nenhum valor por esse trabalho, escravas de ganho que recebiam pelo trabalho, e as libertas que faziam parte da mão-de-obra livre e que recebiam pelos serviços. Entre as domésticas que tinham alguma fonte de renda, não havia muitas diferenças nas condições de sobrevivência. Elas, geralmente, recebiam os mesmos salários. Badaró,⁴⁸ ao analisar a transição do trabalho escravo para o trabalho livre na cidade do Rio de Janeiro, argumenta que o valor pago pelos serviços de um trabalhador livre tinha como parâmetro os valores que eram pagos aos trabalhadores escravos. O salário ganho durante o período do cativo não se diferenciava muito do valor pago após a liberdade. Dessa forma, as domésticas negras que estavam conquistando suas alforrias, seja elas por condição ou através da compra, continuavam recebendo os mesmos salários que do tempo do cativo. Graham também concorda com Badaró ao afirmar que:

Á medida que a mão-de-obra livre se tornava cada vez mais disponível, os chefes de família supunham que iriam pagar, em salário, mais ou menos o que pagavam previamente em taxas de aluguel de escravos para os mesmos serviços: treze dólares mensais para uma criada de quarto, dezesseis dólares para uma ama-de-leite e doze dólares para serviços domésticos gerais, pelos preços de 1862.⁴⁹

Dona Maria Luiza Nelson, durante o decorrer do processo crime, reclama pelo valor que não foi pago pelo aluguel da sua escrava. Ela alega que deveria ter recebido 24\$480 réis pelo tempo de serviços prestados pela escrava Silvana, alugada entre os dias vinte nove de outubro e sete de dezembro de 1880 à família do Major Lavra Pinto.⁵⁰ Por trinta e nove dias

⁴⁸ MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravidados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

⁴⁹ GRAHAM, Ibidem, p. 27. A informação sobre a cotação da moeda brasileira em relação ao dólar está presente na obra da autora. “Entre 1860 e 1910, a cotação do mil-réis relativa à moeda americana variou de 0,55 no ponto mais alto (1963 e 1875) a 0,15 dólares no ponto mais baixo (1889 e 1899); em 1910, o mil-réis valia 0,33 dólares.”

⁵⁰ APERS, processo crime 1397, maço 53, estante 33, 1880.

de trabalho, o serviço de Silvana custariam para seu contratador quase 25 mil réis, mostrando que o trabalho dela valia, por mês, em torno de 20 mil réis. Esses valores não se diferenciam muito dos números trabalhados por Moreira,⁵¹ que mostra uma criada ganhando de 20 mil a 30 mil réis mensais entre 1881 e 1887, e uma cozinheira ganhando 30 mil réis mensais em 1885. Comparando os valores pedidos no processo pelo serviço da escrava alugada com os valores apresentados por Moreira na sua tese, venho a acreditar que realmente o salário que as escravas e libertas ganhavam eram praticamente os mesmos. Esse valor era a quantia que as domésticas adquiriam, em média, para garantir o alimento, a vestimenta e a moradia. Zanetti, ao analisar inventários, encontra alguns valores de produtos e avalia o poder aquisitivo dos escravos e libertos a partir dos valores ganhos diariamente. Entre as décadas de 1830 e 1860, a renda diária de um escravo de ganho seria de 211 réis diários, após ter pagado o soldo para seu senhor, ou seja, essa era a quantia que teria pra prover o sustento. Através desse dinheiro o escravo teria a possibilidade de comprar: “um quartilho (meio litro) de aguardente (\$200); ou uma réstia de cebolas (\$240); ou três línguas secas (\$270); ou meia mão de milho⁵² (\$200), ou um quilo de charque (\$214).”⁵³ O pouco que sobrava depois de entregar o soldo para o senhor, servia de forma de sustento. Esses valores relacionam somente as necessidades alimentares desses sujeitos, todavia não era raro haver um escravo de ganho que não compartilhava da mesma moradia que seu senhor. É o caso da preta escrava Eva Maria da Conceição, que, às vezes, pernoitava na casa do preto Matheus, morador na Rua da Misericórdia; aparece no primeiro depoimento como moradora no Beco da Cadêa, enquanto que no depoimento seguinte diz que mora a Rua da Margem, residência provável de seu senhor.⁵⁴ Para as libertas, as condições de sobrevivência poderiam ser um pouco melhores, visto que não precisavam entregar valor algum aos seus senhores. No entanto, não eram raros os casos de dívidas adquiridas por libertos com terceiros para alcançar a liberdade. Os escravos que não conseguiam alforria por condição de serviço, juntavam dinheiro para a compra da liberdade, e muitas vezes pediam dinheiro emprestado a terceiros, criando uma dívida.⁵⁵ No processo movido pelas cinco libertas contra a Sociedade Esperança e Caridade, o promotor público utiliza na argumentação a seguinte frase: “(...) todas libertas por condição e assim miseráveis”.⁵⁶ A argumentação do promotor pode ser uma forma retórica de defesa das suas clientes e de sensibilização da causa dessas mulheres perante a justiça. Não é estranho

⁵¹ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST Edições, 2003. p. 262.

⁵² Segundo Zanetti meia mão de milho é igual a 32 espigas de milho.

⁵³ ZANETTI, Ibidem, p. 84.

⁵⁴ APERS, processo crime 1433, maço 55, estante 33, 1882.

⁵⁵ MOREIRA, 2003, p. 261.

⁵⁶ APERS, processo n 1556, maço 61, estante 33, p. 2.

pensar que muitos libertos realmente não estivessem em boas condições financeiras, já que depois da alforria precisavam quitar suas dívidas e promover seu sustento. Naquele período, conquistar a liberdade, significativa, mais do que nunca, ter uma profissão e conseguir se sustentar por si. Se essa experiência não tivesse ocorrido durante o cativeiro, as negras domésticas teriam que aprender a fazer isso após a alforria.

Entre as domésticas escravas e libertas não havia, na maioria das vezes, diferenciações de modos de vida. Elas continuavam exercendo as mesmas profissões que tinham antes da alforria, não havia modificações dos salários pagos, e dividiam as mesmas formas de moradia. Wissenbach aponta que não havia muita diferença entre um escravo e um negro livre. Geralmente tinham as mesmas moradias, o mesmo tipo de ofício e disputavam o mesmo mercado de trabalho⁵⁷. Além disso, não se pode esquecer a população livre branca que existe na cidade, que sobrevivia de seus ofícios, e muitas vezes nas mesmas profissões que negros escravos, e que necessitam dividir os mesmos lugares de moradia com os libertos. A liberta Maximiliana da Conceição apanhou do seu vizinho, o português João José de Azevedo, dentro da casa dela e posteriormente na rua. Ambos moravam à Rua Mariante. Uma liberta doméstica e um português comerciante dividiam a mesma rua e tinham local de moradia próximo.⁵⁸ Era comum a convivência de escravos, libertos, brancos pobres e estrangeiros nos mesmos lugares de moradia. Dispondo de pouca renda, a moradia deveria ser um local de valor acessível economicamente, e por isso muitas domésticas viviam em moradias coletivas. Os cortiços eram uma boa opção porque se localizavam na região central da cidade, e, para facilitar o acesso ao serviço, as moradias das domésticas também deveriam ser nessa região. Claro, sendo esse o lugar com a maior parte das casas de comércio e das moradias, era na região central onde estavam às maiores chances de conseguir se empregar. No processo crime em que Maria Francisca de Oliveira Trento feriu com uma navalha o pescoço de Amélia Maria da Conceição, as testemunhas, na sua maioria mulheres, compartilham a mesma profissão que as partes, e compartilham o mesmo lugar de moradia, por isso presenciaram o crime que aconteceu no Beco do Oitavo.⁵⁹ Na grande maioria dos processos crimes analisados nesse trabalho, aparecem endereços da região central da cidade de Porto Alegre, tanto como moradia dos patrões, ou como moradia das empregadas. Moreira aponta que o Beco do Oitavo já era um lugar reconhecido por abrigar muitas empregadas domésticas.

Junto aos quartéis, principalmente no chamado Beco do Oitavo, encontravam-se várias casas ocupadas por mulheres, quase sempre trabalhando em serviços domésticos (cozinheira, lavadeira, criadas em geral), as quais mantinham

⁵⁷ WISSENBAACH, *Ibidem*, p. 53.

⁵⁸ APERS, processo Crime nº 1657, maço 67, estante 33, 1888

⁵⁹ APERS, processo crime 1666, maço 67, estante 33, 1885.

relações de vários tipos com os efetivos do Exército.⁶⁰

Como mostra a citação, os cortiços não eram apenas os lugares de moradia, mas espaços de sociabilidade, tanto entre as criadas que ali viviam como com outros grupos sociais, no caso os soldados do exército. O processo que registra a agressão de Maria Francisca contra Amélia no Beco do Oitavo, mostra a proximidade que soldados do 13º batalhão tinham com esse local de moradia. A primeira testemunha do caso foi o soldado Manuel Linhares, que estava de guarda no Beco quando foi chamado pela parda Cypriana para acudir o conflito. Cypriana foi a terceira testemunha da ação judicial, e declarou que quando Amélia chegou ao Beco do Oitavo e pediu para acompanhá-la até a casa de Rosalina, ela estava na frente do Beco conversando com outras mulheres. Esses lugares envolviam relações de amizade, ou inimizade, mas acima de tudo, era um local de compartilhado de moradia e de sociabilidade.

As domésticas escravas tinham mobilidade espacial pela cidade pelo tipo de trabalho que exerciam, proviam seus sustentos, mantinham relacionamentos e promoviam as suas moradias. Isso mostra o grau de autonomia que elas mantinham. A bibliografia relacionada aos estudos da escravidão no ambiente urbano, já venha a alguns anos, discutindo a questão da autonomia e da agência escrava. Desde os anos 1980 têm ocorrido debates sobre as possibilidades dos escravos terem conseguido manter certa autonomia frente seus donos, divergindo dos autores da década de 1970 que apresentavam o escravo como um ser tão inserido pelo modo de produção escravista, que não conseguia lutar contra esse sistema. Segundo alguns autores, a única possibilidade que os escravos tinham de demonstrar repúdio e desaprovação pelo sistema, era cometendo delitos, fugas, revoltas, e acabando com a própria vida através do suicídio. Para essa historiografia, alforria era uma concessão oferecida pelo senhor aos escravos obedientes. A corrente historiográfica com a qual trabalho, acredita que os escravos possuíam consciência das suas condições, e, dessa forma, sujeitos das suas experiências. Mostraram que a alforria era uma possibilidade concreta, e poderia ser alcançada através do trabalho de ganho. Esse contexto foi mais facilmente percebido nos estudos que elegeram o ambiente urbano como espaço de análise, porque nas cidades havia mais possibilidade de trabalhar e conseguir manumissão. Além disso, a figura do feitor não existia nas cidades, acabando com a idéia de que o escravo é vigiado em todos os momentos do seu dia, mostrando que há possibilidade de mobilidade física dentro desse espaço, onde pode construir relações de trabalho ou de amizade sem o conhecimento obrigatório dos senhores. Não quer dizer que os escravos tinham total liberdade (os regulamentos e posturas municipais comprovam que houve tentativas de conter alguns comportamentos e práticas dos escravos), mas que eles buscaram, dentro das suas possibilidades, autonomia em relação aos

⁶⁰ MOREIRA, 1993, p. 53.

seus donos.

A maioria dos processos crimes analisados nessa pesquisa, mostram a autonomia que as mulheres domésticas escravas possuíam. É o caso da escrava Eva Maria da Conceição, que agrediu o preto Matheus porque este não a deixou dormir com seu amásio. Na subdelegacia de polícia foi relatado que:

Na noite de seis para sete do corrente foi a denunciada a casa do preto Matheus, morador a rua da Misericórdia desta cidade, e pediu-lhe permissão para ali pernoitar, o que lhe foi concedido. Pela madrugada porém, quando Matheus já dormia, a denunciada, empunhando uma navalha, dirigiu-se para o lugar em que repousava aquele e deu-lhe no pescoço diversos golpes, como vê sê pelo auto de corpo de delito. (...) Presa em flagrante, não tentou ela negar o ato criminoso, (...) confessando mais que seu intento era degolar a Matheus, o que tal procedimento tivera, porque este não consentia que com ela também pernoitasse seu amante Manuel⁶¹.

Mesmo Eva sendo escrava, ela vai dormir fora da casa do seu dono, e ainda quer pernoitar com seu companheiro na casa de Matheus. Segundo o depoimento de uma testemunha, a ré havia lhe revelado que isso ocorria com freqüência, mostrando que esse comportamento não era esporádico. Para dormir na casa do seu conhecido, o liberto Matheus, Eva conquistara mobilidade espacial, podendo circular pelas ruas da cidade entre a moradia do seu senhor e a de seus conhecidos. Além disso, tinha autonomia da sua vida, já provavelmente morava em residência separada do seu senhor, pernoitava na casa do liberto Matheus com freqüência, e com certeza, para manter essa vida longe dos olhos do senhor, deveria prover seu próprio sustento.

Como foi explicitado nesse capítulo, nem toda a historiografia concorda com a possibilidade de autonomia dos escravos. Através dos relatos dos processos crime, percebe-se que as escravas domésticas, tinham certas “liberdades”, mesmo sem ter a liberdade jurídica, a alforria. Mesmo com a vigilância maior dos patrões por elas compartilharem a intimidade do lar, as criadas urbanas conseguiam burlar a vigilância dos donos e das autoridades, para conseguir manter a autonomia de suas vidas.

⁶¹ APERS, processo 1433, maço 55, estante 33, 1882.

O crime: lesão corporal

As violências praticadas pelas domésticas, encontradas nos processos pesquisados, se diferenciam daquelas agressões que estamos acostumados a encontrar em trabalhos sobre esse assunto. Zanetti, quando analisa os crimes que foram cometidos por escravos e libertos na cidade de Porto Alegre, entre os anos de 1830-60, afirma que os crimes têm relação com roubos e furtos.⁶² A partir de 1870, Wissenbach coloca que os crimes deixam de ter como alvo os senhores e terceiros, mas os escravos e libertos aparecem nas fontes cometendo crimes direcionados contra seus parceiros (de cativo, de trabalho, de moradia...).⁶³ Segundo a autora, isso ocorreu por dois motivos: primeiro, a desintegração do sistema escravista; segundo, pelo aumento das relações sociais entre os escravos, livres e libertos. Essa é uma argumentação plausível para explicar o tipo de crime que encontrei nos processos, a lesão corporal, geralmente provocada por pessoas conhecidas. Dos dez processos analisados no trabalho, apenas um não tem essa especificidade. Todos os outros processos mostram a ofensa física que ocorreu no cotidiano das mulheres negras domésticas, escravas e libertas, seja em residências ou na rua. As ações judiciais analisadas mostram que, realmente, a grande maioria das lesões corporais encontradas foi cometida ou sofrida por parceiros e pessoas conhecidas, companheiras de trabalho e moradia, e por amásios. E, a maioria desses crimes, começou dentro das residências.

Ambientes onde foram sofridas ou cometidas agressões por mulheres.

	Patrão	Amásio	Vizinha/Companheira	Terceiros
Residência	2	1	2	1
Rua	-----	2	-----	-----
Casa de correção	-----	-----	-----	1

Referente a nove processos crime utilizados nesse trabalho disponíveis no APERS

A ofensa física ocorria no cotidiano, por pequenas motivações: uma provocação, insatisfação, ciúmes. O espaço público era considerado um local perigoso, temido pela violência que surgia nesses lugares. Todavia, não é por acaso que o pensamento da época era esse, segundo Moreira⁶⁴, alguns lugares da cidade eram reconhecidamente espaços propícios a violências por ali freqüentar um público mal visto pela sociedade: escravos e libertos. Se a rua é um local tão perigoso, e o lar é o local protegido, como explicar que entre os nove processos

⁶² ZANETTI, *Ibidem*, p. 127.

⁶³ WISSENBACH, *Ibidem*, p. 45.

⁶⁴ MOREIRA, 1993, p. 81.

utilizados nesse trabalho, em seis deles as agressões ocorreram dentro de residência, e em três deles no espaço público? Esses dados convergem com a teoria da Wissenbach que aponta um aumento dos crimes cometidos entre o mesmo grupo de trabalho, moradia, convívio. As residências foram os locais onde a maior parte das lesões corporais ocorreram porque as desavenças aconteceram entre patrões e empregadas, amásios e amásias, entre conhecidos, vizinhos, e pessoas que freqüentavam espaços privados comuns e acabaram cometendo os crimes naqueles locais.

Como no processo crime em que a doméstica Maximiliana começa apanhando do português João de Azevedo dentro de casa, mas depois ele a puxa pra rua e todos vêem a agressão. Por ser vizinho da vítima, o agressor teve acesso à casa dela, e poderia tê-la agredido naquele ambiente, se sua intenção não fosse humilhá-la publicamente.⁶⁵ Quando as agressões ocorriam na via pública, era mais fácil a intervenção da polícia ou de terceiros, criando testemunhas oculares dos crimes, e a prisão em flagrante do réu. Dos nove processos onde o crime cometido foi à lesão corporal, em seis deles a agressão ocorreu dentro das residências, em espaços privados. Já que a maioria das agressões ocorreu em residências, seria mais provável que os réus fossem os autores dos processos através da denúncia na delegacia, por não estar em ambiente público, à vista de todos. O que acontece é que desses nove processos, em oito deles quem abre a ação é a promotoria, mostrando que esses somente foram virar processos porque tiveram a intervenção do Estado. Caso contrário, quem deveria abrir o processo por agressão deveria ser a própria vítima. Como no único processo que não foi autoria da justiça, quando dona Maria Luiza Nelson foi quem fez a queixa pela agressão sofrida pela sua escrava Silvana. Em todos os outros casos teve a intervenção da polícia e os agressores foram presos em flagrante, indo parar nas delegacias. As brigas viraram caso de polícia, porque, na maioria das vezes, a polícia foi chamada por algum vizinho que escutou o ato violento, ou algum conhecido da vítima que presenciou o caso, ou a vítima foi pedir ajuda a terceiros e estes chamaram a polícia para que o agressor fosse preso em flagrante. Ora, o fato da maioria dessas agressões ocorrer em locais privados e haver intervenção pública, mostra que muitos outros casos de agressão ocorriam sem que se tenha tipo notícias, ou virado processos. A intervenção do Estado foi importante pra que as ações judiciais acontecessem, o que mostra que uma grande parte das brigas e agressões podem não ter sido registradas pelo poder público. O registro das agressões pela polícia somente foi possível pela interferência de terceiros, pessoas que não estavam envolvidas diretamente com a agressão, e que chamaram as autoridades. Mas e se essas pessoas não tivessem interferido? Provavelmente muitas brigas e agressões não tenham sido registradas. O número de lesões

⁶⁵ APERS, processo crime 1657, maço 67, estante 33, 1887.

corporais que não se tornaram processo crime pode ter sido bem maior, visto que na maioria das vezes não era o agredido quem ia reclamar às autoridades.

Outro fator que chama a atenção nos processos crimes são as agressões cometidas por amásios e amásias, ou por ciúmes e defesa destes. Quase todas as domésticas encontradas nos processos, tanto as envolvidas diretamente nas agressões, ou as que serviram de testemunha, se declararam solteiras. Perante a justiça, por mais que uma mulher tivesse um companheiro e até dividisse o mesmo teto com ele, se fosse amasiada, continuava sendo considerada solteira. A parda Maria Apolinária da Silveira dividia a mesma moradia com João José Antônio de Mello e essa foi a causa da briga que tiveram. Mesmo ela morando com o seu companheiro, perante a justiça ela continuava solteira, e foi tratada durante todo o processo como uma mulher solteira que tinha um amásio. Amasiamento é uma denominação dada pela justiça, na época, para as uniões estáveis que não tinham registro de casamento. A autora Silvia Arend trabalha em seu artigo os discursos referentes à mulher no jornal A Federação, e no começo do seu texto, define as relações de amasiamento.

Entende-se que, para os populares, "estar amasiado" era considerado um 'estado' próprio da sua cultura, equivalente a um estado civil da ordem jurídica. Já a Polícia e a Justiça, mesmo sendo "obrigadas" referenciam-se nos autos sobre o relacionamento existentes entre os casais, devido à ausência do contrato de casamento, consideravam os amásios como solteiros. O não reconhecimento do amasiamento como um estado civil pelas duas instituições que representavam o estado demonstra a existência de um embate entre culturas distintas e a tentativa de imposição da norma dominante que é o casamento.⁶⁶

Casamento era um contrato caro na época, e são poucos os casais de baixa renda que conseguiam ou pretendiam casar. Essa era a forma que os casais escravos, libertos e mesmo brancos despossuídos encontravam sem precisar gastar um dinheiro que não possuíam. Nas classes populares o amasiamento era uma prática cultural, representando mais que um amante, poderia ocorrer uniões estáveis e filhos. Por isso, é comum encontrar uma grande quantidade casais que não tinham uma relação regularizada perante o Estado, mas que mantinham um relacionamento estável. À primeira vista, se utilizássemos uma fonte que somente mostrasse dados estáticos das criadas, e fossemos analisar somente a declaração de estado civil das domésticas, solteira, não seria perceptível os relacionamentos amorosos que foram encontrados nos processos crime. Como houve desentendimento com os seus companheiros, foi possível ver as relações de amasiamento existentes entre as populações escrava e liberta. A reação das mulheres perante as brigas e agressões dos seus amásios mostra que elas, com

⁶⁶ AREND, Silvia Maria Favero. Casar ou amasiar: a vida conjugal dos populares porto-alegrenses no final do século XIX. In: *Sobre a rua e outros lugares: reinventando Porto Alegre*. Organização de Acácia Maria Maduro Hagen, Paulo Moreira Stuardt Moreira. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.

certo grau de autonomia, não queriam ficar sob o controle de seus companheiros. Numa sociedade machista, esses homens estavam inseridos nessa lógica de submissão do sexo feminino perante o sexo masculino. Como no caso da agressão cometida pelo pardo Manoel na crioula Jovita. Ele alega que:

Sendo (ela) de péssima qualidade não queria ouvir seus conselhos; tendo se encontrado com ela e perguntado-lhe o que fazia fora de casa aquela hora, ela respondendo-lhe mal, houveram trocas de palavras, resultando ser ela ferida, não tendo ele respondente ter ação de lastimá-la, mas sim ver se ela se intimidava.⁶⁷

A cultura machista de controle da mulher também era presente entre o grupo de escravos e libertos inseridos naquela sociedade. Para Wissenbach,⁶⁸ as mulheres libertas, não aceitavam a submissão aos companheiros, porque, para elas, seria insuportável ter novamente alguém para lhes controlar. Após conseguir se livrar da autoridade do senhor, a partir do momento que ficassem submissas aos companheiros seria como perder novamente a autonomia.. As criadas, mesmo as escravas, tinham mobilidade espacial, trabalhavam e garantiam seu sustento, não dependendo do homem para prover as necessidades. Chalhoub⁶⁹ acredita que a ocupação das mulheres do mercado de trabalho, principalmente as mulheres negras, dava mais simetria entre os sexos, interferindo, dessa forma, nas relações do casal. Ainda afirma que as formas violentas com que os homens tratavam as mulheres eram justificadas por não conseguirem exercer poder sobre elas.

As domésticas que estavam sofrendo ou causando lesão corporal entre os seus, estavam compreendidas dentro de uma rede de sociabilidade que permitiu que a maioria das agressões e desavenças ocorresse nos seus lugares de vivência. Na maioria dos casos elas reagiram a situações que lhes tirava a autonomia que durante tanto tempo havia sido conquistada, e isso elas não poderiam aceitar.

⁶⁷ APERS, processo crime 1513, maço 59, estante 33, 1884.

⁶⁸ WISSENBACH, *Ibidem*, p. 147.

⁶⁹ CHALHOUB, *Ibidem*, p. 142.

Considerações Finais

O mercado de trabalho em Porto Alegre, no final do século XIX, tinha uma grande quantidade de domésticas que estavam empregadas em casas de famílias, entre elas escravas e libertas. Entre buscar água no chafariz, lavar uma roupa e comprar os mantimentos do lar, elas circulavam pelo centro da cidade. Através da mobilidade espacial, formavam relações de amizade com grupos sociais diversos que estavam presentes no ambiente urbano. As escravas e libertas trabalhavam lado-a-lado, dividindo os mesmos tipos de serviços, e por vezes, as mesmas formas de moradia. Os cortiços eram lugares muito comuns de moradia das domésticas, tanto por serem baratos, como por estarem localizados perto dos seus serviços – ambos no centro da cidade. Nesses lugares não era incomum ocorrerem desavenças e confusões, mas também era lugar de solidariedade e vivência em comum.

O grande número de alforrias na década de 80 aumenta a mão-de-obra livre trabalhadora egressa da escravidão, e preocupou os que se importavam com a manutenção da ordem pública. Os libertos não eram grupo socialmente bem visto pelas classes dominantes e pelas autoridades, e pretendia garantir a inclusão desses no mercado de trabalho livre. A regulamentação das criadas é uma forma de barrar a “vagabundagem” das domésticas, e garantir que essas não arrumassem confusão, obedecessem a seus patrões e se mantivessem nos empregos o máximo de tempo possível. As criadas conviviam com a intimidade dos lares e com os perigos da rua, o que fazia seus patrões temer pela integridade de suas casas, por esse motivo, o regulamento possibilitava que o contratante conhecesse o passado profissional dessas trabalhadoras, a partir das anotações da caderneta. Em suma, a regulamentação do Código de Posturas foi uma forma de controle social sobre as criadas, no entanto, se essa lei foi cumprida pelos cidadãos, não há como saber sem que haja uma pesquisa que contemple os anos posteriores a 1888.

Os crimes cometidos e sofridos pelas domésticas, com base na amostra que obtive através dos processos crime, ocorreram com pessoas de convívio próximo. Mesmo a rua sendo um local considerado perigoso, a maioria das agressões ocorreu nas residências, mostrando que os envolvidos tinham algum tipo de intimidade, ou dividiam os mesmos estabelecimentos de moradia. A agressão entre amásios revelou que as mulheres que possuíam autonomia de suas vidas não se submetiam aos mandos de seus amásios. No caso das libertas que já haviam se libertado de um senhor, possuíam uma profissão e renda, não seria admissível dar satisfações de suas vidas a seus companheiros.

A bibliografia sobre a escravidão tem contemplado debates referentes a questões sobre etnia, moradia, relações inter-pessoais e profissionais dos escravos e libertos, tanto para o

campo como para as cidades. A questão das mulheres tem sido abordada em diversas obras sobre o assunto, todavia ainda falta muito para ser estudado. Por isso, esse trabalho pretendeu contribuir para o estudo das escravas e libertas domésticas na cidade de Porto Alegre.

Lista de Fontes

Manuscritas

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS)

- Processo Crime nº 1397, maço 53, estante 33, 1880.
- Processo Crime nº 1433, maço 55, estante 33, 1882.
- Processo Crime nº 1513, maço 59, estante 33, 1884.
- Processo Crime nº 1556, maço 61, estante 33, 1885.
- Processo Crime nº 1568, maço 62, estante 33, 1885.
- Processo Crime nº 1579, maço 62, estante 33, 1886.
- Processo Crime nº 1657, maço 67, estante 33, 1888.
- Processo Crime nº 1659, maço 67, estante 33, 1888.
- Processo Crime nº 1666, maço 67, estante 33, 1888.
- Processo Crime nº 1668, maço 67, estante 33, 1888.

Arquivo Histórico de Porto Alegre (AHPA)

- Atas da Câmara de Porto Alegre, livro 1.11.21.
- Posturas Municipais, livro 1.8.1, ano 1829-1888.

Impressas

Biblioteca Setorial de Ciências Sociais e Humanidades (BSCSH)

- Catálogo das Atas da Câmara de Vereadores de Porto Alegre: 1876-1885. Porto Alegre: Unidade Editorial Municipal da Cultura, 2004.
- Catálogo das Atas da Câmara de Vereadores de Porto Alegre: 1885-1900. Porto Alegre: Unidade Editorial Municipal da Cultura, 2004.

Bibliografia

ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

COSTA, Emilia Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 2007.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: UNICAMP, 2001.

DIAS, Maria Odila da Silva Leite. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GRIJÒ, Luiz Alberto; GUAZELLI, César Augusto Barcelos; KUNH, Fábio; NEUMANN, Eduardo Santos. *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

HAGEN, Acácia Maria Maduro; MOREIRA, Paulo Moreira Staudt. *Sobre a rua e outros lugares: reinventando Porto Alegre*. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.

JOHANN, Karyne. *Escravidão, criminalidade e justiça no sul do Brasil: Tribunal de Relação de Porto Alegre (1874-1889)*. Porto Alegre: Dissertação do programa de pós-graduação em história da PUCRS, 2006.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação d classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom texto, 2008.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868-1888)*. Porto Alegre: Dissertação do programa de pós-graduação em História da UFRGS, 1993.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Faces da Liberdade, Máscaras do Cativo: experiências de liberdade e escravidão, procedidas através das Cartas de Alforria – Porto Alegre (1858-1888)*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

MOURA, Ana Maria da Silva. *Cocheiros e carroceiros: homens livres no Rio de senhores e*

escravos. São Paulo: HUCITEC, 1988.

REIS, João José Reis. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SILVA, Marilene Rosa Nogueira. *Negro na rua: a nova face da escravidão*. São Paulo: HUCITEC, 1988.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

XAVIER, Regina Célia Lima. *História da escravidão e da liberdade no Brasil Meridional: guia bibliográfico*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

ZANETTI, Valéria. *Calabouços urbanos. Escravos e libertos em Porto Alegre (1840-1860)*. Passo Fundo: UPF, 2002.

WEBER, Beatriz Teixeira. *Códigos de Posturas e Regulamentação do convívio social em Porto Alegre no século XIX*. Porto Alegre: Dissertação de mestrado do programa de pós-graduação em História da UFRGS, 1992.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: Escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo: HUCITEC, 1998.

